



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

0000-1

LEI Nº 1.586

Dispõe sobre prorrogação de prazos estabelecidos pela
Lei nº 1.576/73.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí
em Sessão de 12 de Setembro de 1.973 aprovou e eu promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados até 15 de de-
zembro do corrente exercício de 1973, todos os prazos conferidos
pela Lei nº 1.576 de 25 de junho de 1973 para recolhimento dos /
tributos municipais em atraso enumerados no preâmbulo daquele di-
ploma legal.

Artigo 2º - Continuam em vigor todas as van-
tagens sobre anistia fiscal e parcelamentos conferidos pela mes-
ma lei, até o prazo estabelecido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Ficam excluídos os acréscimos de
correção monetária nos parcelamentos estabelecidos pelo artigo /
4º da Lei nº 1.576 de 25 de junho de 1.973, prevalecendo somente
a multa e juros moratórios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM 13 DE Setembro DE 1.973.-

ANTÔNIO KUNES DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal